



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 951, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2008.

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 100.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados a viabilizar a execução de programa de trabalho autorizado para o exercício de 2008, especificado tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.01 – Diretoria Geral
10.01.12.122.0002.2.042.000 – Atividade: AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE USO COMUM PARA A EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 80.000,00
Fonte de Recursos 01104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – Exercício Corrente
10.01.12.122.0002.2.045.000 – Atividade: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 20.000,00
Fonte de Recursos 01104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – Exercício Corrente
Total do crédito adicional suplementar a que se refere esta Lei R\$ 100.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.03 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
10.03.12.361.0028.2.047.000 – Atividade: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 80.000,00
Fonte de Recursos 01104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – Exercício Corrente
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais R\$ 20.000,00
Fonte de Recursos 01104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – Exercício Corrente
Total do recurso utilizado para abertura do crédito adicional suplementar a que se refere esta Lei R\$ 100.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 08 de dezembro de 2008.


RUDISNEY GIMENES
Prefeito


Maria Ângela Vella Batistella
Secretária Municipal de Educação


Vergínia Mara Pedroso
Procuradora Geral do Município